

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2201.25.02-CAPEB-DL

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPEB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.272.0026.2.105

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

PROCESSO DE DISPENSA: 25 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 25 DE JANEIRO DE 2022.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 25 DE JANEIRO DE 2022.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 26 DE JANEIRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 26 DE JANEIRO DE 2022.

CONTRATADO: R. DA S. COLAÇO EIRELI

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR


JANEIRO/2022



SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 14 de janeiro de 2022.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente



ANEXO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	Cartões de Visita 9cm X 5,5CM	Unidade	400
2	Cartão Calendário frente e verso 9cm X 5,5cm	Unidade	1000
3	Carimbo 302	Unidade	5
4	Carimbo 303	Unidade	5
5	Carimbo 304	Unidade	5
6	Carimbo Automático R550mm	Unidade	5
7	Carimbo de Madeira	Unidade	5
8	Impressão Colorida A3	Unidade	200
9	Impressão PB A3	Unidade	150
10	Encadernação	Unidade	50
11	Plastificação A4	Unidade	50
12	Plastificação A3	Unidade	50
13	Crachá Personalizado PVC	Unidade	10
14	Bloco de Anotações 10X15cm.	Unidade	50
15	Bloco de Anotações 15X20cm	Unidade	50
16	Cartilha (Formato livrinho), com capa em papel couchê e 31 páginas, papel A4. Medida 22cm x 16cm	Unidade	1000
17	Porta documentos A4 de parede em acrílico	Unidade	10
18	Lona com logo da CAPESB 3.00 x 2.00	Unidade	1
19	Pasta/couche 300g/bolsa colada/verniz uv total fr	Unidade	500




SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 06 de Dezembro de 2021.


Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: M A SERVIÇOS GRÁFICOS

CNPJ: 31 743 999 / 0001-92

Endereço na rua: JUREMA, nº 92,

Bairro POTIRA, Cidade: FORTALEZA, Estado CEARÁ

Telefone: 85 98616.7730

Data do recebimento: 17/01/2022

Assinatura do responsável pelo recebimento: 



COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.



Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Cartões de Visita 9cm X 5,5CM	Unidade	400	R\$ 0,35	R\$ 140,00
2	Cartão Calendário frente e verso 9cm X 5,5cm	Unidade	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
3	Carimbo 302	Unidade	5	R\$ 31,50	R\$ 157,50
4	Carimbo 303	Unidade	5	R\$ 32,90	R\$ 164,50
5	Carimbo 304	Unidade	5	R\$ 33,50	R\$ 167,50
6	Carimbo Automático R550mm	Unidade	5	R\$ 48,90	R\$ 244,50
7	Carimbo de Madeira	Unidade	5	R\$ 24,50	R\$ 122,50
8	Impressão Colorida A3	Unidade	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
9	Impressão PB A3	Unidade	150	R\$ 1,35	R\$ 202,50
10	Encadernação	Unidade	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
11	Plastificação A4	Unidade	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
12	Plastificação A3	Unidade	50	R\$ 5,55	R\$ 277,50
13	Crachá Personalizado PVC	Unidade	10	R\$ 24,80	R\$ 248,00
14	Bloco de Anotações 10X15cm.	Unidade	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
15	Bloco de Anotações 15X20cm	Unidade	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
16	Cartilha (Formato livrinho), com capa em papel couchê e 31 páginas, papel A4. Medida 22cm x 16cm	Unidade	1000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
17	Porta documentos A4 de parede em acrílico	Unidade	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
18	Lona com logo da CAPEB 3.00 x 2.00	Unidade	1	R\$ 387,90	R\$ 387,90
19	Pasta/couche 300g/bolsa colada/verniz uv total fr	Unidade	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
					R\$ 9.773,90



VALOR TOTAL DA COTAÇÃO – R\$ 9.773,90 (Nove mil, setecentos e setenta e três reais e noventa centavos)

DATA: 17/01/2022

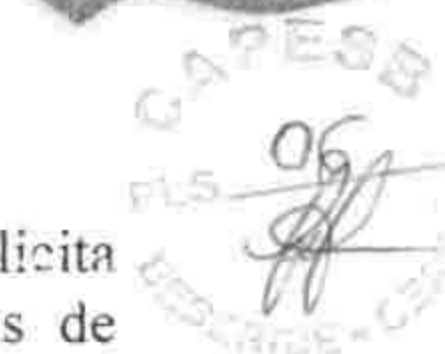
PROPONENTE: M A SERVIÇOS GRÁFICOS

CNPJ: 31.743.999/0001-92

VALIDADE DA COTAÇÃO: 15 DIAS

Assinatura do responsável: Mauris Alves





SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPEB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 06 de Dezembro de 2021.



Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: R DA S COLACO EIRELI

CNPJ: 11.604.140/0001-95

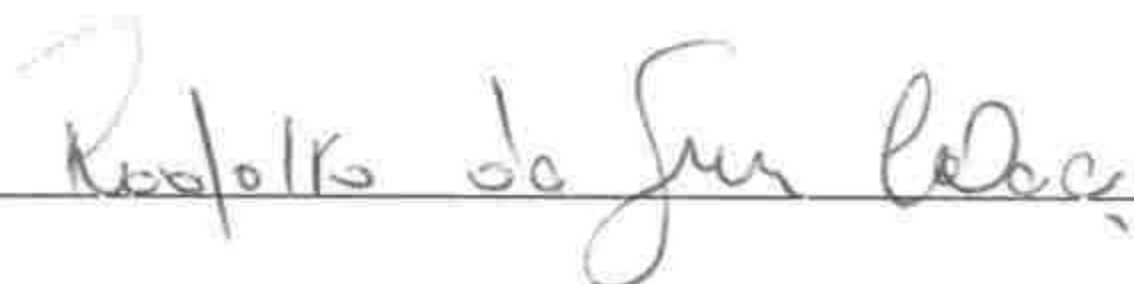
Endereço na rua: General Edgar Facó, nº 297,

Bairro: Centro, Cidade: Beberibe, Estado: Ceará

Telefone: 85 99643.8262

Data do recebimento: 20.01.2022

Assinatura do responsável pelo recebimento:





COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.



Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Cartões de Visita 9cm X 5,5CM	Unidade	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
2	Cartão Calendário frente e verso 9cm X 5,5cm	Unidade	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
3	Carimbo 302	Unidade	5	R\$ 27,90	R\$ 139,50
4	Carimbo 303	Unidade	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
5	Carimbo 304	Unidade	5	R\$ 32,90	R\$ 164,50
6	Carimbo Automático R550mm	Unidade	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
7	Carimbo de Madeira	Unidade	5	R\$ 23,90	R\$ 119,50
8	Impressão Colorida A3	Unidade	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
9	Impressão PB A3	Unidade	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
10	Encadernação	Unidade	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
11	Plastificação A4	Unidade	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
12	Plastificação A3	Unidade	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
13	Crachá Personalizado PVC	Unidade	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
14	Bloco de Anotações 10X15cm.	Unidade	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
15	Bloco de Anotações 15X20cm	Unidade	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
16	Cartilha (Formato livrinho), com capa em papel couchê e 31 páginas, papel A4. Medida 22cm x 16cm	Unidade	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
17	Porta documentos A4 de parede em acrílico	Unidade	10	R\$ 32,90	R\$ 329,00
18	Lona com logo da CAPESB 3.00 x 2.00	Unidade	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
19	Pasta/couche 300g/bolsa colada/verniz uv total fr	Unidade	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
					R\$ 8.705,50



VALOR TOTAL DA COTAÇÃO – R\$ 8.705,50 (Oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos)

DATA: 20/01/2022

PROPONENTE: R DA S COLAÇO EIRELI

CNPJ: 11.604.140/0001-95

VALIDADE DA COTAÇÃO: 15 DIAS

Assinatura do responsável: Rodolfo da Silva Colaco





SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPEB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 06 de Dezembro de 2021.


Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: LOCS PRIME


CNPJ: 26.788.874/0001-49

Endereço na rua: ABDON GALDINO, nº 2359,

Bairro RIO NOVO, Cidade: CASCAVEL, Estado CEARÁ

Telefone: 85 3334 2010

Data do recebimento: 24.01.2022

Assinatura do responsável pelo recebimento: 



COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Cartões de Visita 9cm X 5,5CM	Unidade	400	R\$ 0,30	R\$ 120,00
2	Cartão Calendário frente e verso 9cm X 5,5cm	Unidade	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
3	Carimbo 302	Unidade	5	R\$ 30,90	R\$ 154,50
4	Carimbo 303	Unidade	5	R\$ 31,90	R\$ 159,50
5	Carimbo 304	Unidade	5	R\$ 33,90	R\$ 169,50
6	Carimbo Automático R550mm	Unidade	5	R\$ 44,90	R\$ 224,50
7	Carimbo de Madeira	Unidade	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50
8	Impressão Colorida A3	Unidade	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
9	Impressão PB A3	Unidade	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
10	Encadernação	Unidade	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
11	Plastificação A4	Unidade	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
12	Plastificação A3	Unidade	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
13	Crachá Personalizado PVC	Unidade	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
14	Bloco de Anotações 10X15cm.	Unidade	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
15	Bloco de Anotações 15X20cm	Unidade	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
16	Cartilha (Formato livrinho), com capa em papel couchê e 31 páginas, papel A4. Medida 22cm x 16cm	Unidade	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
17	Porta documentos A4 de parede em acrílico	Unidade	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
18	Lona com logo da CAPESB 3.00 x 2.00	Unidade	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
19	Pasta/couche 300g/bolsa colada/verniz uv total fr	Unidade	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
					R\$ 9.425,50



VALOR TOTAL DA COTAÇÃO – R\$ 9.425,50 (Nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

DATA: 24/01/2022

PROPONENTE: LOCS PRIME

CNPJ: 26.788.874/0001-49

VALIDADE DA COTAÇÃO: 15 DIAS

Assinatura do responsável: Pedro Vitor Pereira



COMUNICADO INTERNO

Beberibe(CE), 25 de janeiro de 2021.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de R\$ 9.292,13 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e treze centavos).

Atenciosamente,

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe
- CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



COMUNICADO INTERNO

Beberibe(CE), 25 de janeiro de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidenta da Comissão de Licitação
ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

DOTAÇÃO.....:16.01.09.272.0026.2.105

ELEMENTO DE DESPESA.....:3.3.90.30.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.



Setor Contábil



Ao Sr.
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

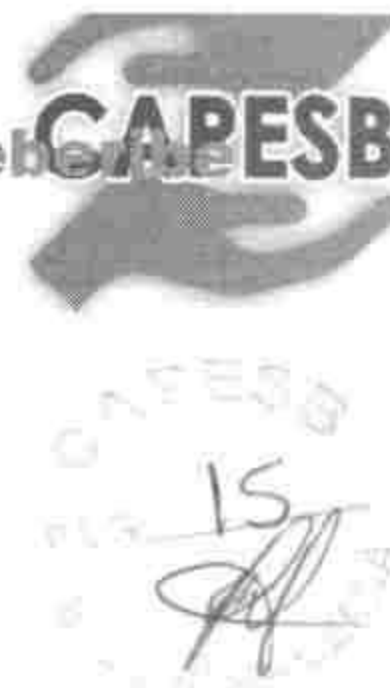
Senhor Presidente,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto deste procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 8.705,50 (oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.272.0026.2.105, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Beberibe – CE, **25 de janeiro de 2022.**


ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Cartões de Visita 9cm X 5,5CM	Unidade	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
2	Cartão Calendário frente e verso 9cm X 5,5cm	Unidade	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
3	Carimbo 302	Unidade	5	R\$ 27,90	R\$ 139,50
4	Carimbo 303	Unidade	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
5	Carimbo 304	Unidade	5	R\$ 32,90	R\$ 164,50
6	Carimbo Automático R550mm	Unidade	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
7	Carimbo de Madeira	Unidade	5	R\$ 23,90	R\$ 119,50
8	Impressão Colorida A3	Unidade	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
9	Impressão PB A3	Unidade	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
10	Encadernação	Unidade	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
11	Plastificação A4	Unidade	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
12	Plastificação A3	Unidade	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
13	Crachá Personalizado PVC	Unidade	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
14	Bloco de Anotações 10X15cm.	Unidade	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
15	Bloco de Anotações 15X20cm	Unidade	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
16	Cartilha (Formato livrinho), com capa em papel couchê e 31 páginas, papel A4. Medida 22cm x 16cm	Unidade	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
17	Porta documentos A4 de parede em acrílico	Unidade	10	R\$ 32,90	R\$ 329,00
18	Lona com logo da CAPESB 3.00 x 2.00	Unidade	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
19	Pasta/couche 300g/bolsa colada/verniz uv total fr	Unidade	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
					R\$ 8.705,50




DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 25 de janeiro de 2022.



JOSE CARVALHO JUNIOR
Ordenador de Despesas



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

DETERMINA

01. Que o **Ordenador de Despesas** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:
02. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.
03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.
04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.272.0026.2.105, e elemento de despesa: 3.3.90.30.00.
05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.
06. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de material gráfico, que se faz indispensável nos diversos setores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, visando pleno funcionamento operacional da entidade.

Sede da CAPESB de Beberibe, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



PREFEITURA DE
BEBERIBE
Beberibe, cidade feliz



PORTARIA GAPRE Nº 030, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE., no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inc. II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ CARVALHO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 167.019.923-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE** da Caixa De Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - **CAPEB**.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE., 05 de janeiro de 2021

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
Prefeita Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2201.25.02-CAPESB-DL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ANTONIA ALDENISA CHAGAS, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 25 de janeiro de 2022.



ANTONIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA GAPRES/CAPESB- Nº. 012, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB, na forma que indica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 376/1993, e suas alterações, e, em especial Lei Federal nº 8.666/1993, lei de licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga as anteriores deliberações acerca da composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:

- PRESIDENTE/PREGOEIRO: **ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS** (Auxiliar Administrativo/CAPESB)
- MEMBROS: **ADIEL COSME DANTAS** (Auxiliar Administrativo/CAPESB) e **LORENA EVANGELISTA MOREIRA LIMA** (Agente de Administração/CAPESB)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, aos 01 de julho de 2021.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

PROCESSO Nº 2201.25.02-CAPESB-DL

A Comissão Permanente de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 8.705,50 (oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa R. DA S. COLAÇO EIRELI, Após análise, verificou-se que os preços de



propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade de material gráfica, que se faz indispensável nos diversos setores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, visando o pleno funcionamento operacional da entidade.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços;

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha para a AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa R. DA S. COLAÇO EIRELI, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa R. DA S. COLAÇO EIRELI, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. Num valor global de **RS 8.705,50 (oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, nº. 321, Centro, Beberibe, Ceará, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com endereço a _____, _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, sob o CNPJ Nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr (a). _____, inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. _____, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

ITENS	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB
- 3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.
- 3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.
- 3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- O valor global deste Contrato é de (_____) (_____), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura



correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPEsb no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. 1- Designar servidor do almoxarifado da CAPEsb para proceder o recebimento dos produtos;
- 6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.
- 6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei no 8.666/93.
- 6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº8.666/93 e suas alterações.
- 6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes — carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPEsb.
- 7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPEsb, durante a execução desta aquisição.
- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.

7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.

7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.

7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.

7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 70 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei no 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLAUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. 1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n-

8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPEsb e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº _____ elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB CONTRAÇÃO.

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15. 1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais

Local e data.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE
CONTRATANTE
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de
Beberibe – CAPESB
CNPJ: 72.519.622/0001-31



Diretor Presidente



CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **2201.25.02-CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB**.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas da CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 25 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 25 de janeiro de 2022.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2201.25.02-CAPESEB-DL.OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. **FAVORECIDO:** R. DA S. COLAÇO EIRELI, **VALOR:** R\$ 8.705,50 (oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos), **DOTAÇÃO:** 16.01.09.272.0026.2.105, elemento de despesa: 3.3.90.30.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2022. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB - Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 25 de janeiro de 2022.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

- Publicado por afixação, dia 25 de janeiro de 2022, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, N° 2201.25.02-CAPESB-DL, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 25 de janeiro de 2022.



ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente CPL

À
Assessoria Jurídica da CAPESB.



PARECER

CONSULENTE: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

NATUREZA: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2201.25.02-CAPESB-DL

EMENTA: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO -PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS LEGAIS-POSSIBILIDADE JURÍDICA.
--

RELATÓRIO

Trata-se de parecer com o fito de vislumbrar o preenchimento dos requisitos legais para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Verifica-se que o processo encontra-se instruído com documentação necessária, para a plena efetivação e validade jurídica.

É o relatório, passa-se ao opinativo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O ordenamento jurídico pátrio tem como regra o princípio da obrigatoriedade de licitação, nos termos preceituados no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que detalhada na legislação pertinente.

Nesse diapasão, a Lei n. 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

No caso em testilha, a base legal que fundamenta é o presente no art. 23, inc. II, aliena a) e § 8º, C/Cart. 24, inc. II e art. 26 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, a dispensa de licitação está em consonância com o que determina a legislação federal, obedecendo todos os trâmites para sua plena efetivação.

CONCLUSÃO

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **2201.25.01-CAPEsb-DL**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPEsb, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o Art.

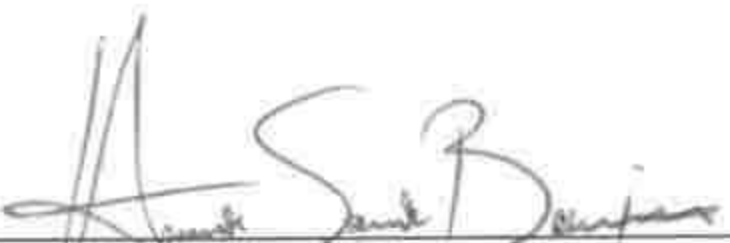




24, inciso II C/C inc. II aliena a) e § 8º do art. 23 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Sede da CAPESB, 25 de janeiro de 2022.



ARMANDO SOMBRA BONFIM
Assessor Jurídico
Portaria GAPRE nº 029/2021

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de
Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



CONTRATO Nº 2022.01.26.02

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA R. DA S. COLAÇO EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, nº. 321, Centro, Beberibe, Ceará, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **R. DA S. COLAÇO EIRELI**, com endereço a Rua General Edgar Facó, 297, Bairro Centro, Cidade Beberibe - CE, sob o CNPJ Nº 11.604.140/0001-95, representada neste ato pelo Sr. **RODOLFO DA SILVA COLAÇO**, inscrito sob o CPF nº 019.774.293-94, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. **2201.25.02-CAPESB-DL**, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Cartões de Visita 9cm X 5,5CM	Unidade	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
2	Cartão Calendário frente e verso 9cm X 5,5cm	Unidade	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
3	Carimbo 302	Unidade	5	R\$ 27,90	R\$ 139,50
4	Carimbo 303	Unidade	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
5	Carimbo 304	Unidade	5	R\$ 32,90	R\$ 164,50
6	Carimbo Automático R550mm	Unidade	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
7	Carimbo de Madeira	Unidade	5	R\$ 23,90	R\$ 119,50
8	Impressão Colorida A3	Unidade	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
9	Impressão PB A3	Unidade	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
10	Encadernação	Unidade	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
11	Plastificação A4	Unidade	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
12	Plastificação A3	Unidade	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
13	Crachá Personalizado PVC	Unidade	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
14	Bloco de Anotações 10X15cm.	Unidade	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
15	Bloco de Anotações 15X20cm	Unidade	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
16	Cartilha (Formato livrinho), com capa em papel couchê e 31 páginas, papel A4. Medida 22cm x 16cm	Unidade	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
17	Porta documentos A4 de parede em acrílico	Unidade	10	R\$ 32,90	R\$ 329,00
18	Lona com logo da CAPESB 3.00 x 2.00	Unidade	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
19	Pasta/couche 300g/bolsa colada/verniz uv total fr	Unidade	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
					R\$ 8.705,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB

3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- O valor global deste Contrato é R\$ 8.705,50 (oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. 1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei no 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº8.666/93 e suas alterações.



6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes — carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almojarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.

7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.

7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.

7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.

7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 70 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei no 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLAUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.



b) Multas de:

b. 1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. 1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n-

8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária 16.01.09.272.0026.2.105 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB CONTRAÇÃO.

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15. 1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais

BEBERIBE-CE, 26 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
CAPEB
CONTRATANTE

R. DA S. COLAÇO EIRELI
RODOLFO DA SILVA COLAÇO
CPF Nº: 019.774.293-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Leonora & Marcelina Brito
Nome:

CPF/MF: 026.659.923-09

02. Adriana dos Santos
Nome:

CPF/MF: 646808.303-87

GAPESE
FLS. 40
SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÁFICO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CE

NOME: RODOLFO DA SILVA COLACO

DOC. IDENTIDADE / CRO. EMISSOR UF: 2001098086655 SSP CE

CPF: 019.774.293-94 DATA NASCIMENTO: 03/12/1986

FILIAÇÃO: RAIMUNDO ELI COLACO
CARMEN DA SILVA COLACO

PERMISSÃO: ACC CACHÊ: B

Nº REGISTRO: 03607816754 VALIDADE: 26/11/2025 1ª HABILITACAO: 10/09/2005

OBSERVAÇÕES: A

Rodolfo da Silva Colaco
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSAO: 26/08/2021

63045068143
CE181994577

ASSINATURA DO EMISSOR

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1853696653

PROIBIDO PLASTIFICAR
1853696653



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/020.776-1	CEP2100036009	08/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
003.708.883-16	ANA PAULA CRUZ DO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600227269 em 12/02/2021 da Empresa R. DA S. COLACO EIRELI, CNPJ 11604140000195 e protocolo 210207761 - 08/02/2021. Autenticação: 6678AB2C124148D956E71DEACE72AF1D5B8EBA5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/020.776-1 e o código de segurança B7kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
R. DA S. COLAÇO EIRELI

RODOLFO DA SILVA COLAÇO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2001098086455/SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 019.774.293-94, residente e domiciliado à Rua General Edgar Facó, nº 297, Centro, Beberibe/CE, Cep.: 62.840-000, neste ato representado por sua procuradora **ANA PAULA CRUZ DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 35009992000/SSP/CE, e inscrita no CPF sob o nº 003.708.883-16, residente e domiciliada à Rua Honorato Pereira, 1858, sala 101, Centro, Cascavel/ Ce, Cep.: 62.850-000, na qualidade de empresário titular da empresa **R. DA S. COLAÇO – ME**, constituída legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE nº 23800010727, com sede à Rua General Edgar Facó, 297, Centro, Beberibe/CE, Cep.: 62.840-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.604.140/0001-95, nos termos da Lei nº 10.406/2002, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformado este registro de Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **R. DA S. COLAÇO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Parágrafo Único. O nome fantasia é **TONANET**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é de R\$ 110.0000,00 (Cento e Dez Mil Reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem por objeto social: Salas de acesso à internet; comércio varejista de artigos de papelaria; impressão de material para outros usos; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; laboratórios fotográficos; fotocópias; impressão de material para uso publicitário; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; serviços de encadernação e plastificação.

CNAE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO
82.99-7-07	Salas de acesso à internet
CNAE'S SECUNDÁRIOS	DESCRIÇÃO
47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria
18.13-0-99	Impressão de material para outros usos
47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática



74.20-0-03	Laboratórios fotográficos
82.19-9-01	Fotocópias
18.13-0-01	Impressão de material para uso publicitário
47.51- 2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
18.22-9-01	Serviços de encadernação e plastificação

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 25/02/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O titular declara que a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de Beberibe, no Estado Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.



Beberibe/CE, 05 de Fevereiro de 2021.

Rodolfo da Silva Colaço

Representado por Ana Paula Cruz do Nascimento.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/020.776-1	CEP2100036009	08/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
003.708.883-16	ANA PAULA CRUZ DO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600227269 em 12/02/2021 da Empresa R. DA S. COLACO EIRELI, CNPJ 11604140000195 e protocolo 210207761 - 08/02/2021. Autenticação: 6678AB2C124148D956E71DEACE72AF1D5B8EBA5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/020.776-1 e o código de segurança B7kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R. DA S. COLACO EIRELI, de CNPJ 11.604.140/0001-95 e protocolado sob o número 21/020.776-1 em 08/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600227269, em 12/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.708.883-16	ANA PAULA CRUZ DO NASCIMENTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.708.883-16	ANA PAULA CRUZ DO NASCIMENTO

Fortaleza, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 12/02/2021, às 16:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/020.776-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600227269 em 12/02/2021 da Empresa R. DA S. COLACO EIRELI, CNPJ 11604140000195 e protocolo 210207761 - 08/02/2021. Autenticação: 6678AB2C124148D956E71DEACE72AF1D5B8EBA5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/020.776-1 e o código de segurança B7kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600227269 em 12/02/2021 da Empresa R. DA S. COLACO EIRELI, CNPJ 11604140000195 e protocolo 210207761 - 08/02/2021. Autenticação: 6678AB2C124148D956E71DEACE72AF1D5B8EBA5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/020.776-1 e o código de segurança B7kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202201732633

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064165116
CNPJ / CPF: 11604140000195
RAZÃO SOCIAL: R. DA S. COLACO EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/01/2022 ÀS 13:51:39
VÁLIDA ATÉ 28/03/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. DA S. COLACO EIRELI
CNPJ: 11.604.140/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:49 do dia 28/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2022.

Código de controle da certidão: **716F.F35E.79CB.C271**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.604.140/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. DA S. COLACO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TONANET	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 82.19-9-01 - Fotocópias 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R General Edgar Faco	NÚMERO 297	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 62.840-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO rodolfocolasso@hotmail.com	TELEFONE (85) 3338-1346
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2022** às **13:56:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE
CERTIDÃO NEGATIVA



Nº 0000000159

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

11786 - R. DA S. COLACO EIRELI

Endereço

R GENERAL EDGAR FACO, 297

CENTRO BEBERIBE-CE CEP: 62840000

No. Requerimento

0000000159/2022

Documento

C.N.P.J.: 11.604.140/0001-95

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.020/2009 (Código Tributário do Municipal), consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe, que relativamente ao Contribuinte acima indicado, até a data em epígrafe, constatamos que **NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS**, referentes aos exercícios de 2009 e posteriores.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Beberibe exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário e/ou acordo de parcelamento.

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

BEBERIBE-CE, 27 DE JANEIRO DE 2022

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 25/02/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000000159





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BEBERIBE
SEÇÃO DE CERTIDÕES
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU)

CERTIFICA-SE, a requerimento da parte interessada, que consultando os Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de natureza Criminal verificou-se NADA CONSTAR, em nome da razão social R. DA S. COLACO e CNPJ nº 11.604.140/0001-95

CERTIFICA-SE, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

BEBERIBE

Quinta-feira, 27 de Janeiro de 2022 às 14:32:23

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente; e
- c) esta certidão, expedida nos termos da Resolução nº. 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, REGISTRO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA JUNTO AO TRE E NATURALIZAÇÃO;
- d) a veracidade das informações pode ser confirmada conforme informações no rodapé.



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua Joaquim Facó, nº. 321, Centro, Beberibe, Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.****CONTRATADO:** Contrato nº 2022.01.26.02, R. DA S. COLAÇO EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 11.604.140/0001-95. **VALOR: R\$ 8.705,50 (oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação Nº 2201.25.02-CAPESB-DL. **PRAZOS:** até 31 de dezembro de 2022. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: nº 16.01.09.272.0026.2.105 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **DATA:** Beberibe, 26 DE JANEIRO DE 2022. **Signatários: CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. CONTRATADA: RODOLFO DA SILVA COLAÇO.**

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 26 de janeiro de 2022, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) - CE- 1ª Turma.

**ORDEM DE COMPRA****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2201.25.02-CAPESB-DL**

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **R. DA S. COLAÇO EIRELI**, com endereço a Rua General Edgar Facó, 297, Bairro Centro, Cidade Beberibe - CE, sob o CNPJ Nº 11.604.140/0001-95, representada neste ato pelo Sr. RODOLFO DA SILVA COLAÇO, inscrito sob o CPF nº 019.774.293-94 à dar início à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2201.25.02-CAPESB-DL.

Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.
Valor global:	R\$ 8.705,50 (oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo de Execução:	ATÉ 31 de dezembro de 2022
Pagamento:	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 26 DE JANEIRO DE 2022.

Atenciosamente

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em 26/01/22.

R. DA S. COLAÇO EIRELI
RODOLFO DA SILVA COLAÇO
 CPF Nº: 019.774.293-94